



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.002.001- SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA MICROTÉCNICA
INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, CEP: 67.214-490, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.493.547 – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 818.062.052-20, residente e domiciliado na Rua Claudio Barbosa da Silva, nº 223, Bairro: Centro, CEP: 67. 201-030, no Município de Marituba, Estado do Pará, Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, CNPJ: 31.073.071/0001-48, , neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, Galpão 01B -Sala 10, nº 4000, Bairro: Darly Santos, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29103-300, telefone: (61) 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES** , brasileiro, casado, Empresário, RG n.º 3073088 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa nº 15, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.615-210, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

OUTROS EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	Aparelho de TV LED 40" Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões (A x L x P) 90,0 x 123,5 x 11,8 cm (com base), Peso Aproximado 12 kg (com base), Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	TCL 40S615	UND.	5	1920,41	9.602,05
32	Aparelho de TV LED 50" Full HD: Conversor Digital, USB, 2 HDMI, Frequência 60 Hz/120 Backlight Blinking, Cor Preto, Voltagem Bivolt, Potência de áudio total (RMS) 10W x 2, Taxa de atualização 120 Hz (Clear Motion Rate), Contraste dinâmico Mega Contrast, Consumo de energia 112W, Garantia: 1 Ano, Classificação Energética: A.	SAMSUNG UN50AU7700GXZD	UND.	2	3.336,08	6.672,16
33	Caixa de som amplificada: bluetooth, com 1000 W RMS de potência, bateria recarregável, entradas contendo pen drive, FM, cartão SD e p2 e conexão auxiliar cabo P2 3,5MM, e adaptador para guitarra; LED alto-falante com luz de LED.	MULTILASER SP501	UND.	5	1.176,51	5.882,55
34	Caixa de Som: Potência 180 Watts RMS, 1 alto falante de no mínimo 15" e driver de titanium de 1", dB SPL 1w/1m 97dB, 3 canais de entrada com controles de volume independentes. Canal 1: 1 entrada de microfone (mic) P10 ¼. Canal 2: 1 entrada de guitar P10 ¼. Canal 3: 1 entrada de linha (line in) RCA L&R e P10 ¼. Entrada	ATIVA OPB-915BT	UND.	5	2.336,00	11.680,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	SD/USB/Bluetooth, Reprodução de arquivos MP3, WMA com controle de busca por pasta, rádio FM, controle remoto, resposta de frequência 37Hz – 20Khz, controle de volume master, tecla smart attenuator, controle de grave e agudo (low e high), tensão de rede automática 120V/240V, alça superior e lateral para transporte/suporte copo para pedestal, com tripé.					
35	Mesa de Som: 8 canais de entradas balanceados, controle de ganho microfone (gain), pan, pfl, efeito digital, controle nível de efeito (effect level), controle de repetição (repeat), display, entrada USB com controle de volume, USB, phantom power (+48V), tensão de rede automática 100V à 240V.	LL ÁUDIO M802D	UND.	2	1.706,65	3.413,30
36	Data Show (Projektor): Medindo aproximadamente 30,2x8,2x23,7cm; com resolução de 800 x 600 (SVGA); lâmpada 210 W UHE, lente de 1,45-1,96; cor branco ou preto.	BRAZIL PC BPC1080P	UND.	5	2.727,52	13.637,60
37	Microfone sem fio: com frequência modulada; embalagem contendo: 01 Receptor sem Fio, 01 Microfone sem Fio, manual e Certificado, 01 Pilha AA, 01 Fonte.	LYCO UH01M	UND.	5	492,51	2.462,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.350,21 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão:	20.02 - Fundo de Man. E Des. Da Ed. Básica
Unidade Orçamentária:	
Projeto Atividade:	12.361.0004 2.052 – Manutenção do FUNDEB Adm. Do Município. Fonte: 15420000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAT. 12.365.0004 2.058 – Manutenção da Educação Infantil. Fonte: 15400000 – Transf. Do FUNDEB – imposto 30% Fonte: 15410000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF. Fonte: 15420000 – Transf. Do FUNDEB 30% COMple. União-VAAT. 12.367.0004 2.171 – Desenv. Da Educação Especial – Adm. Fonte: 15400000 – Transf. Do FUNDEB – imposto 30%. Fonte: 15410000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF. Fonte: 15420000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAT. 12.365.0004 2.172 – Manutenção de Creches – FUNDEB Adm. Fonte: 15400000 – Transf. Do FUNDEB – imposto 30% Fonte: 15410000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAF. Fonte: 15420000 – Transf. Do FUNDEB 30% Comple. União-VAAT.
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão e Unidade:	20.01 – Fundo Municipal de Educação.
Projeto Atividade:	12.122.0004 2.124 – Manut. Das Funções Fundo Municipal de Edc. Fonte: 150001001 – Receita de Impostos e Trans. – Educação. 12.361.0001 2.132 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transf. Do Salário-Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Marituba/PA, 18 de outubro de 2022.

**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº: 01.590.728/0009-30
CONTRATADA**